



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2022 - PROJETO DE CIRCO

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O (A) ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO, MANTENEDOR(A) DO PROJETO ESCOLA DE CIRCO, NA MODALIDADE CULTURAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Tiago Camargo do Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa e de outro lado, o (a) Associação Londrinense de Circo, mantenedor(a) do Projeto escola de Circo, na modalidade Cultural, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.605.261/0001-96, com sede situada à Av. Saul Elkind, 790, nesta cidade de Londrina – PR, doravante denominada PARCEIRA, neste ato representada por seu(sua) presidente Paulo Roberto Libano de Paula, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

a) Prorrogar os prazos de execução e de vigência por mais 12 (doze) meses.

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 22.010.12.361.0006.6.004, Elemento de Despesa n.º 33.50.43, Fonte de Recursos n.º 104.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

a) O presente aditivo justifica-se pela necessidade de prorrogar os prazos de execução e de vigência por mais 12 (doze) meses evitando a interrupção ou mesmo paralisação dos serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil na execução dos termos de colaboração, no âmbito dos projetos esportivos, culturais e pedagógicos vinculados ao Programa Vencer.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Parecer Jurídico - PGM nº 848/ 2024 - PGM (doc.14266495) emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº 19.022.168303/2024-84 e

Despacho Terminativo - PGM nº 629/2023 - PGM (doc. (9875481) e (doc.9766206) emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº 19.022.043971/2023-19.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Líbano de Paula, Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Patricia Rodrigues Ramos, Diretor(a) Financeiro**, em 30/12/2025, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 30/12/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Terezinha dos Santos, Gerente de Gestão Financeira das Unidades Escolares**, em 30/12/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município**, em 30/12/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17378235** e o código CRC **5AC07D25**.